

## **DEPARTAMENTO ESPORTIVO**

Rio de Janeiro, RJ, Em, 28 de setembro de 2021.

# ORDEM INTERNA Nº 70-029 (VDET)

Assunto: Utilização e permanência nas Salas de Jogos

### 1- PROPÓSITO

Estabelecer normas de utilização das Salas de Jogos.

#### 2 - NORMAS

#### 2.1 - Sala de Sinuca

- a) Não é permitido entrar e/ou permanecer descalço, trajando roupa de banho ou sem camisa.
- b) Não é permitido a presença de menores de 18 anos no recinto.
- c) Os convidados somente poderão entrar e permanecer acompanhados de Sócio.
- d) O período de permanência, na Sala de Sinuca, para o convidado é de, no máximo, 4 horas por dia.
- e) A utilização das mesas de sinuca é prioritária para grupos formados com, no mínimo, 2 (dois) jogadores.
- f) Caso haja algum Sócio usando uma mesa sozinho, poderá fazê-lo até que seja(m) formada(s) equipe(s) de simples ou duplas para jogar, quando, então, deverá ceder o lugar.
- g) Na formação da(s) equipe(s) de simples ou duplas, o Sócio que se encontra jogando sozinho terá prioridade na composição. Caso não aceite jogar com os outros Sócios, deverá obrigatoriamente, liberar a mesa.

## 2.2 - Salas de Carteado

- a) Não é permitido entrar e/ou permanecer descalço, trajando roupa de banho ou sem Camisa.
- b) Não é permitida a presença de menores de 18 anos no recinto.
- c) Os convidados somente poderão entrar e permanecer acompanhados de Sócio.

### 3 – HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE JOGOS

As salas de carteado e de sinuca estarão disponíveis para jogo, nos seguintes horários: Terca-feira a sexta-feira – 14h às 22h.

Sábado – 10h às 21h.

Domingos e feriados - 10h às 20h.

### 4 - REQUISITOS PARA JOGAR

Sócio – a apresentação da carteira de Sócio.

Convidado – a apresentação do tíquete de sinuca, disponível na tesouraria. Deve estar acompanhado de Sócio.

# 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos serão resolvidos pelo Assessor de Atividades Recreativas.

## 6 - VIGÊNCIA

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

#### 7 - RESPONSABILIDADE

O Assessor de Atividades Recreativas será o responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

## 8 - CANCELAMENTO

Esta OI cancela a de nº 029B de 04 de junho de 2018.

# 9 - APROVAÇÃO

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 7ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 28/09/2021.

JOSÉ EDUARDO MONTEIRO Capitão de Mar e Guerra (Ref°-IM) Comodoro

Distribuição: Comodoria Vice-Diretorias Assessores Arquivo